

=LEI MUNICIPAL N° 2.662, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.700,146,36 (Hum milhão setecentos mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) , no orçamento municipal.

12 – Educação

12365 – Ensino Infantil

12365009—Educação Infantil

44905101 – 101.2- Obras e Instalações – Transf. de Conv. Estadual R\$ 1.700.146,36 – Construção de Creche Escola.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria do Estado da Educação, sendo o valor de R\$ 1.700.146,36 (hum milhão setecentos mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), para construção de Creche Escola, referente ao Convênio n.º 3833/2013-SE.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 22 de outubro de 2013.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretaria*